LEI Nº 476/2009

A Prefeitura separou esse número para usá-lo na sanção do Projeto de Lei nº 03/2009/LM de autoria do Vereador Lúcio Heleno de Almeida, entretanto, em virtude de laudo de vistoria encaminhado através do Oficio nº 370/2009, cuja cópia segue em anexo, o Executivo afirma que não irá sancioná-la.

Ofício nº. 370/2009 - GPM – SJV

São José da Varginha, MG, 22 de dezembro de 2009.

Ilmo. Sr.
João Magno de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de São José da Varginha

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que não foi possível sancionar a Proposição de Lei relativa ao projeto de lei n° 03/2009 de iniciativa deste Legislativo Municipal pelos motivos que passo a relatar:

– Inexistência da Praça São Francisco na planta do Bairro São Francisco;

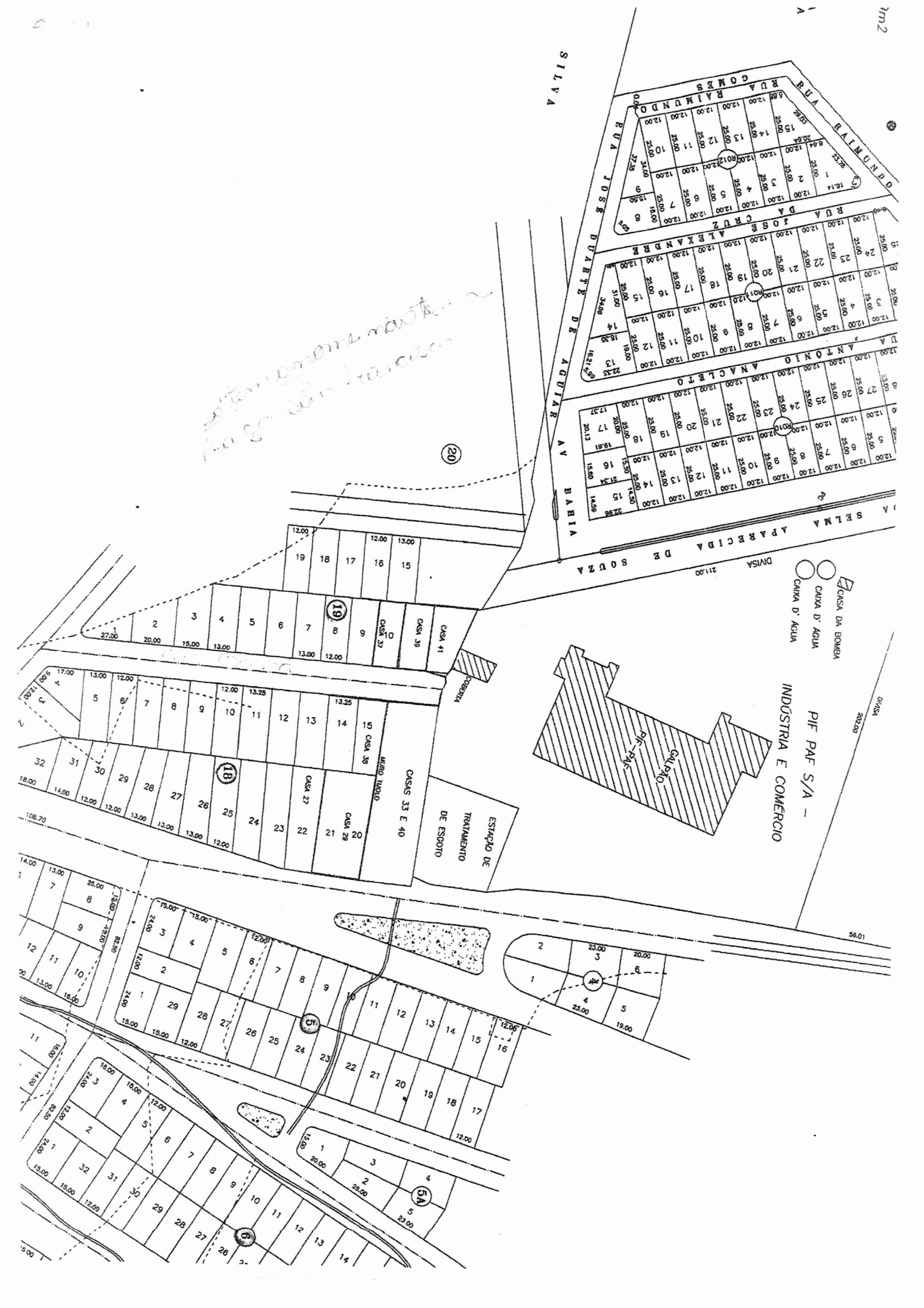
– Invasões de áreas ocorridas no local ficando impossível identificar a localização exata da referida rua; a CEMIG, Senhor Presidente, recusou por diversas vezes realizar a iluminação do local em virtude destes problemas.

Iremos, futuramente, contratar um profissional para a realização dos levantamentos necessários para fazer a locação da referida rua e legalização das invasões.

Sem mais, reiteramos nossa estima e consideração.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
PROTOCOLADO
EM 22 / 12 / 2009
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 12 HORAS 26 MINUTOS.
RESPONSÁVEL


RUA RAIMUNDO GOMES
RUA JOSÉ DUARTE DE AGUIAR
AV BAHIA
RUA JOSÉ ALEXANDRE DA CRUZ
RUA ANACLETO ANTONIO
RUA SELMA APARECIDA DE SOUZA
DIVISA
CASA DA BOMBA
CAIXA D' ÁGUA
CAIXA D' ÁGUA
PIF PAF S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PIF-PAF
GALPÃO
CASAS 33 E 40
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
MURO TIJOLO
CASA 37
CASA 39
CASA 41
CASA 38
CASA 27
CASA 29
DIVISA
203.00
56.01

LAUDO DE VISTORIA

Ref; Lei 476 de 03 de Dezembro de 2009

Local : São José da Varginha – MG

Em Vistoria realizada em lo-cum da Rua sem denominação própria, situada na confluência da Rua Paraná com a Praça São Francisco, na entrada do Bairro São Francisco foi constatado a invasão de vários lotes na Rua em questão e a não existência da Praça São Francisco e que devido estas invasões será tomado as providências através da Prefeitura Municipal de contratar um topógrafo para fazer uma novo levantamento de todo o quarteirão para regularização dos mesmos e consequentemente a locação da referida Praça.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento

São José da Varginha, 21 de Dezembro de 2009.

Engº José Faria Barbosa
CREA-39.857/D

Eng. Prefeitura – José Faria Barbosa – Crea: 39.857/D

LEI N.º402/2007.

Denomina Bairro São Francisco Área que delimita, Denomina Praça e dá outras Providências.

O Povo do Município de São José da Varginha/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Bairro São Francisco a área urbana da sede de São José da Varginha compreendida entre a Rua Paraná, prosseguindo até a Rua José Duarte de Aguiar, Rua Raimundo Gomes, Rua Raimundo Jose Duarte, parte da Rua Antonio Anacleto, Rua José Campos de Oliveira, Rua Jesus Carvalho de Oliveira, Rua Maria José Soares de Carvalho Abreu, Av. Brasil até a confluência com Rua Jacinta Braga.

Art. 2º. A área situada entre a quadra 19 e parte da Rua Selma Aparecida de Souza com as medidas de 100 metros laterais, 30 metros nas laterais e 6 metros nas extremidades, fica denominada Praça São Francisco.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 27 de agosto de 2007.

Itamar Guilherme Ferreira
Prefeito Municipal